



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística

**ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 42051104/2025/GL-
ANATER/DAF-ANATER/ANATER**

CONTRATANTE			
SOLICITANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER		
ENDEREÇO:	SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250 FONE - (61) 3521-5801 Ramal 5812		
CNPJ:	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: CF/DF 07.758.582/001-35	
GERÊNCIA REQUISITANTE:	GERÊNCIA LOGISTICA		
PROJETO:	Administração		
TAREFA:	Serviço de coffee break		
CENTRO DE CUSTO:	10.100.130 Administração Despesas Operacionais -8000		
ITEM DE CUSTO:	Serviço de coffee break		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL:	Cuisine Gourmet Buffet		
ENDEREÇO:	Rua 26 Conjunto B lote 10 Bairro Bosque - São Sebastião/DF	PRAZO DE ENTREGA:	dia 05/05/2025
TEL/FAX:	61 99465-3066	CNPJ:	20.747.206/0001-97

CONTRATO Nº:	De acordo com o Termo de Referência	VIGÊNCIA:			
VALOR TOTAL A SER PAGO :	R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais)				
DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de coffee break para os dias 05 e 06 de maio a ser servido no Seminário de Balanço e Resultados do Programa Ater Mulheres	Serviço	850	R\$ 21,00	R\$ 17.850,00
VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:					R\$ 17.850,00
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR					
<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; - Comunicar à ANATER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços, bem como controlar e registrar, juntamente com o Gestor do ARP, as ocorrências havidas; 					
OBRIGAÇÕES DA ANATER					

· Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Fornecedor Beneficiário da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Beneficiário da Ata, através de comissão ou empregado especialmente designado, sendo que esta fiscalização não isenta o Fornecedor Beneficiário da Ata de qualquer responsabilidade;

Efetuar o pagamento ao Fornecedor Beneficiário da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, pela Gerência Financeira, por processo legal, após a comprovação da entrega do produto, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

A ANATER não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Beneficiário da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Beneficiário da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Notas fiscais de venda apenas devem ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.

- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.

- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.

- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).

- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.

- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.

- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:	Santander	Nº DO BANCO:	033
AGÊNCIA:	2991	CONTA CORRENTE:	14081214-3
OPERAÇÃO:		CONTA POUPANÇA:	



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Gerente**, em 24/04/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42051104** e o código CRC **1A37D056**.

Referência: Processo nº 21490.000981/2025-57

SEI nº 42051104



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Comissão de planejamento de licitação

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de coffee break para atendimento ao Seminário de Balanço e Resultados do Programa Ater Mulheres, previsto para os dias 05 e 06 de maio de 2025, na Sede da ANATER, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break (Café, Leite, Chá, Sucos, Refrigerantes, Pão de queijo, Salgados assados variados, Salgados fritos variados, Bolos em pedaços, Frutas laminadas e Mini sanduíches	850	R\$ 21,00	R\$ 17.850,00
	TOTAL			R\$ 17.850,00

1.2. Não haverá instrumento contratual para o referido serviço.

1.3. O pagamento será efetuado por Requisição de pagamento mediante Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER realizará, nos dias 05 e 06 de maio de 2025 o Seminário de Balanço e Resultados do Programa Ater Mulheres, previsto para os dias 05 e 06 de maio de 2025, na sede da instituição, localizada em Brasília/DF.

2.2. O evento tem como objetivo geral:

I - Refletir sobre os limites e avanços relacionados à execução dos projetos de Ater para Mulheres Rurais, identificando recomendações para ampliar e qualificar os serviços de ATER para a promoção da autonomia das mulheres rurais.

2.3. Objetivos específicos:

I - Evidenciar os principais resultados alcançados no primeiro ano de execução dos projetos de ATER Mulheres Rurais;

II - Promover a troca de saberes sobre o desenvolvimento de práticas agroecológicas e sustentáveis entre as mulheres, destacando

sua contribuição para a segurança alimentar e nutricional de suas famílias e comunidades, com base na orientação técnica recebida;

III - Compartilhar os casos de sucesso no fortalecimento da autonomia econômica das mulheres, destacando o acesso ao fomento e crédito rural, a participação em feiras de comercialização e programas de compras públicas, além da articulação em grupos, redes e organizações produtivas, promovidos pelos serviços de ATER;

IV - Discutir os desafios da assistência técnica e extensão rural, visando a inclusão produtiva e a autonomia econômica das mulheres, como estratégias para superação das desigualdades no meio rural;

V - Propor estratégias para o aperfeiçoamento das ações de ATER para as mulheres rurais.

2.4. Considerando a carga horária das atividades e o número estimado de participantes, torna-se necessário oferecer suporte logístico e estrutural compatível com a programação do Seminário, de modo a garantir o conforto e a permanência dos participantes durante os turnos de realização. Para isso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break, contemplando o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e todo o apoio necessário à adequada execução do serviço.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da contratação:

3.1.1. Não haverá garantia da contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução, local e horário:

4.1.1. Serão ofertados **dois coffee breaks por dia**, totalizando **4 serviços**:

I - 5 de maio manhã - 250 participantes por coffee break;

II - 5 de maio tarde - 200 participantes por coffee break;

III - 6 de maio manhã - 200 participantes por coffee break;

IV - 6 de maio- tarde - 200 participantes por coffee break.

4.1.2. Os itens deverão ser servidos às 10h30min. e às 16h30min. nos 2 (dois) dias.

4.1.3. Local: Auditório, 2º subsolo do Bloco D, do Centro empresarial CNC - SAUN, Quadra 5, lote C, Brasília - DF.

4.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização devido às características do objeto.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O recebimento do objeto será fiscalizado pela Gerência de Ater, Formação e Qualificação - GAFQ.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Liquidação:

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado imediatamente para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota

Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.1.2.1. o prazo de validade;
- 6.1.2.2. a data da emissão;
- 6.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.1.2.5. o valor a pagar; e
- 6.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à ANATER.

6.2. Prazo de pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias do faturamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3. Forma de pagamento:

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário sem custo.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Antecipação de pagamento:

6.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, pelo critério do menor preço, amparada no art. 9º, I c/c com o art. 6º, II, alínea "a" do RLC.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

[documento assinado eletronicamente]

LUCIANA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS SENRA

Membro da Comissão de Planejamento - MATRICULA: **195**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra, Membro CPL**, em 17/04/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41943393** e o código CRC **3BB5BB8D**.

Referência: Processo nº 21490.000981/2025-57

SEI nº 41943393